



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.657/94

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, FAZ saber - que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. EICHEL RUELA, o direito de construir sobre o Terreno correspondente, à Sepultura nº 58, quadra - AB-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os Restos Mortais de sua Sogra JOÃO ALVES PORTELA, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos na Lei;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Sra. ESMILDA MEDeiros, o direito de construir - sobre o Terreno correspondente, à Sepultura nº 32, - quadra nº AB-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os restos Mortais de sua mãe Sra. MARIA ANTONIA MEDeiros, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos - em Lei;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Sra. ELZA FERREIRA DE JESUS, o direito de construir sobre o Terreno correspondente, à sepultura nº 136, quadra nº AB-2, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, local -

continua...





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei Nº 1.667/94

em que encontram-se depositados os Restos Mortais de sua irmã Sra. ZULMIRA ALVES RIBEIRO, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, aos - 09 (nove) dias do Mês de Maio do Ano de 1.994.

JOSE FRANCISCO DE SAENOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 09 de Maio de 1.994


IVONE DAS GRAÇAS GOMES GÓES
Sec. Mun. de Adm e Finanças
(Interina)



"DE VOLTA AO PROGRESSO"